

LEI N.º 2.255, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Dá Denominação à PSF do Bairro Petrópolis

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado **PSF Luci Bittencourt de Freitas**, o PSF – Programa Saúde da Família, localizado no Bairro Petrópolis, nesta cidade de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.